



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

EDITAL Nº 378, de 26 de junho de 2019.

ADMISSÃO DE ALUNOS AO CAP-UFRJ 2020

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação em sessão ordinária de 19 de junho de 2019, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Concurso de Admissão de Alunos ao CAp-UFRJ para o ano letivo de 2020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Concurso de Admissão de Alunos ao CAp 2020 será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a supervisão, a coordenação administrativa e a operacionalização à Comissão Organizadora do Colégio de Aplicação da UFRJ – CAp-UFRJ constituída para esses fins, pela Portaria nº 6009, de 19 de junho de 2019.
- b) O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet, para informações oficiais, é www.cap.ufrj.br que doravante neste Edital, será referenciado como “sítio eletrônico do concurso”.
- c) Para efetuar a inscrição, imprimir 2ª via do comprovante de inscrição ou do boleto deverá ser acessado o sítio eletrônico www.admissaocap.ufrj.br;
- d) Será de responsabilidade exclusiva do responsável do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do concurso, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações dos cronogramas previstos do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
- e) O presente Edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo 1 – Calendário geral e horários;
 - Anexo 2 – Matrículas e reclassificações (para Ensino Fundamental e Ensino Médio);
 - Anexo 3 – Conteúdo Programático da Verificação de Nivelamento (1º ano do Ensino Médio);
 - Anexo 4 – Documentos para comprovação de renda familiar a serem apresentados por todos os membros da família;
 - Anexo 5 – Declaração PPI (pretos, pardos e indígenas);
 - Anexo 6 – Documentos para comprovação de candidatos com deficiência;
 - Anexo 7 – Modelo de laudo médico sugerido para candidatos com deficiência.
- f) O atendimento aos interessados no presente concurso público poderá ser feito pelo e-mail oficial do concurso: admissaodealunos@cap.ufrj.br

TÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º. O CAp UFRJ oferece vagas para admissão no Ensino Fundamental e Ensino Médio, para o ano letivo de 2020, conforme distribuição abaixo:

- a) 1º ano EF - 33 vagas. Poderão se inscrever candidatos com seis anos completos ou a completar até 31 de março de 2020, isto é, nascidos entre 1º de abril de 2013 e 31 de março de 2014 (de acordo com a Resolução CNE/CEB 01/2010);
- b) 6º ano EF - 07 vagas. Poderão se inscrever candidatos nascidos a partir de 1º de março de 2007 (inclusive) que estejam cursando no presente ano (2019), o 5º ano do Ensino Fundamental e nele venham a ser aprovados, ou que o tenham concluído em 2018.

c) 1º ano do EM - 35 vagas. Poderão se inscrever candidatos nascidos a partir de 1º de março de 2003 (inclusive) que estejam cursando no presente ano (2019), o 9º ano do Ensino Fundamental e nele venham a ser aprovados, ou que o tenham concluído em 2018.

Art. 2º. O total das vagas oferecidas no 1º ano do EF será preenchido por meio de sorteio público, reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que se enquadram nos respectivos grupos:

a) Grupo A1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

b) Grupo B1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

c) Grupo C1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

d) Grupo F – Candidatos com deficiência.

§1º - O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas neste artigo deverá declarar essa condição no ato da inscrição, devendo comprová-la na entrega de documentos conforme Título IV deste edital.

§2º - O candidato que concorrer às vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja sorteado, mesmo após a efetivação da matrícula, poderá passar pela avaliação de Comissão especialmente criada para este fim, a qualquer tempo, nos termos da Portaria Normativa n.04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018 que verificará a veracidade da declaração prestada.

§3º - Em caso de falsidade na declaração de candidato constatada pela Comissão, o candidato perderá a sua vaga.

§4º - O candidato que concorrer às vagas destinadas a estudantes com deficiência deverá comprovar esta condição por meio da apresentação da documentação constante nos Anexos 6 e 7 do presente edital.

§5º - O candidato que concorrer às vagas destinadas a estudantes com deficiência poderá ser convocado para prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares, assim como ser submetido a parecer técnico e, ainda, a avaliação presencial por comissões específicas.

§6º - Não caberá recurso interno aos candidatos com deficiência que não tiverem esta condição ratificada por comissão julgadora.

Art. 3º. O total das vagas oferecidas no 6º ano do EF será preenchido por meio de sorteio público, reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos anteriores do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição no momento da entrega de documentos conforme o Título IV deste edital.

Parágrafo único – Não poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, mesmo quando beneficiados por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos.

Art. 4º. O total das vagas oferecidas no 1º ano do EM será preenchido por meio de sorteio público, após prova de nivelamento, reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição no momento da entrega de documentos conforme o Título IV deste edital.

Parágrafo único – Não poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, mesmo quando beneficiados por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos.

Art. 5º. No preenchimento das vagas reservadas de que tratam os Art. 3º e Art. 4º (candidatos ao 6º ano do EF e ao 1º ano do EM), metade será reservada aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

§1º - O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas neste artigo deverá declarar essa condição no ato da inscrição, devendo comprová-la na entrega de documentos conforme Título IV deste edital.

Art. 6º. No preenchimento das vagas de que tratam os Art. 3º e Art. 4º (candidatos ao 6º ano do EF e ao 1º ano do EM) serão reservadas vagas a candidatos pretos, pardos e indígenas na proporção correspondente à proporção do total de pretos, pardos e indígenas (PPI) na população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º - A opção de candidatos às vagas discriminadas no caput deste artigo será feita no ato da inscrição pelo responsável legal do candidato. A autodeclaração (Anexo 5) deverá ser entregue juntamente com os documentos conforme Título IV deste Edital.

§2º - O candidato que concorrer às vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja sorteado, mesmo após a efetivação da matrícula, poderá passar pela avaliação de Comissão especialmente criada para este fim, a qualquer tempo, nos termos da Portaria Normativa n.04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018 que verificará a veracidade da declaração prestada.

§3º - Em caso de falsidade na declaração de candidato constatada pela Comissão, o candidato perderá a sua vaga.

§4º - No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente TODOS os anos anteriores em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.

TÍTULO II - DA PRÉ-INScrição

Art. 7º. As pré-inscrições para o Concurso de Admissão de Alunos ao Colégio de Aplicação da UFRJ 2019, estarão abertas no período de **02/8/19 a 15/8/19** devendo ser efetuadas exclusivamente via Internet pelo responsável do candidato que deverá:

a) acessar o sítio eletrônico www.admissaocap.ufrj.br no período compreendido entre as 9h do dia 02 de agosto de 2019 e as 12h do dia 15 de agosto de 2019, considerando-se o horário de Brasília, e preencher, enviar e imprimir (em duas vias) o requerimento de pré-inscrição e o boleto de pagamento, seguindo as orientações contidas no sistema;

b) efetuar o **pagamento do boleto** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em qualquer agência bancária até às 16h do dia 16 de agosto de 2019.

§1º. O pagamento da taxa de inscrição efetuado de forma diferente (exemplo: transferência para a Conta Única Federal da União) da estabelecida na alínea "b" deste artigo **não será considerado**.

§2º. O CAP-UFRJ não se responsabiliza por requerimentos de pré-inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

§3º. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

Art. 8º. Cada candidato só poderá ser inscrito para um único ano. Se um candidato apresentar dois ou mais Requerimentos de Pré-Inscrição será considerado válido o mais recente.

Art. 9º. **Serão de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições contidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.**

Art 10. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 1º ano do EF que concorrerão às vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art 11. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 1º ano do EF que concorrerão às vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art 12. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 1º ano do EF que concorrerão às vagas destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art. 13. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 1º ano do EF com deficiência, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art. 14. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 6º ano do EF e do 1º ano do EM que tenham cursado integralmente TODOS os anos de escolaridade em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art. 15. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 6º ano do EF e do 1º ano do EM que tenham cursado integralmente TODOS os anos de escolaridade em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo *per capita*, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art. 16. Para a inscrição nas vagas destinadas a candidatos do 6º ano do EF e do 1º ano do EM que concorrerão às vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas que tenham cursado integralmente TODOS os anos de escolaridade em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, é necessário fazer a opção no momento do preenchimento do requerimento.

Art. 16-A. As cotas mencionadas nos artigos 10 a 16 se destinam aos candidatos oriundos da rede pública de ensino. Os candidatos oriundos da rede privada de ensino poderão participar do processo seletivo de ampla concorrência.

TÍTULO III – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 17. O responsável legal por candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverá realizar a pré-inscrição com pedido de isenção pela internet, no período de 05 a 07/08/19** acessando o sítio eletrônico www.admissaocap.ufrj.br, indicando no local apropriado, o número de inscrição em programa social - cartão NIS (Número de Identificação Social).

Parágrafo único – o responsável pela inscrição deverá entregar no Cap UFRJ, no prazo citado no caput, os documentos informados na solicitação de isenção.

Art. 18. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia 09 de agosto de 2019, no sítio eletrônico do concurso www.cap.ufrj.br, e por meio de listagem afixada no Colégio, a partir das 8h. Os responsáveis dos pedidos de isenção que não tiverem sido aprovados deverão dirigir-se ao Colégio no dia 12 de agosto de 2019, entre 8h e 16h para esclarecimentos.

TÍTULO IV - DA CONFIRMAÇÃO DE PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 19. Após realizar a pré-inscrição pela Internet, o responsável pelo candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao Colégio de Aplicação, Av. Lineu de Paula Machado, s/nº, Lagoa, no período de 05 de agosto a 16 de agosto de 2019, entre 8h e 16h, (no sábado, 10 de agosto de 2019 o horário de atendimento será de 10h às 14h. Não haverá expediente no domingo, 11 de agosto de 2019) para entregar os seguintes documentos:

a) comprovante de pré-inscrição impresso pela internet **em duas vias**, assinadas pelo responsável;

b) declaração original de escolaridade, **do corrente ano**, que comprove o requisito estabelecido nos itens b e c do artigo 1º deste Edital;

c) os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos de escolaridade em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, deverão apresentar o original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição no momento da entrega dos documentos;

d) os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos de escolaridade em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita**, deverão apresentar o original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição no momento da entrega de documentos, além dos documentos exigidos no Anexo 4 deste edital;

e) os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI) que tenham cursado integralmente TODOS os anos de escolaridade em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, deverão apresentar o original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição no momento da entrega de documentos, além da autodeclaração (Anexo 5) do responsável legal do candidato.

f) os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a candidatos do **1º ano do EF** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo 4 deste edital;

g) os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a candidatos do **1º ano do EF** pretos, pardos e indígenas (PPI), deverão apresentar a autodeclaração (Anexo 5) do responsável legal do candidato.

h) os estudantes que concorrerão às vagas destinadas a candidatos do **1º ano do EF** com deficiência, deverão apresentar a documentação prevista nos Anexos 6 e 7 deste edital.

i) SOMENTE 1º ano do EM - duas fotos 3x4 do candidato, **válidas para documento, iguais e recentes** do candidato, para confecção e autenticação do CARTÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA de **identificação** do candidato para a prova de nivelamento;

§1º. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado até o dia 16 de agosto de 2019.

§2º. A inscrição não será efetivada sem a apresentação, no Colégio de Aplicação, dos documentos referidos no Art. 19, itens a, b, c, d, e, f, g, h, i.

§3º. A inscrição poderá ser apresentada no Colégio de Aplicação por portador, desde que as duas vias estejam devidamente assinadas pelo responsável.

TÍTULO V - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA TODOS OS CANDIDATOS

Art. 20. A listagem nominal dos candidatos, cujas inscrições forem validadas, será divulgada no dia 12 de setembro de 2019 no sítio eletrônico do concurso www.cap.ufrj.br e no Colégio de Aplicação, a partir das 8h.

TÍTULO VI – DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO E NECESSIDADES ESPECIAIS (SOMENTE PARA O 1º ANO DO EM)

Art. 21. Os responsáveis por candidatos ao 1º ano do Ensino Médio, portadores de necessidades especiais, que solicitaram no requerimento de pré-inscrição condições específicas para realizar a prova, deverão comparecer, no período de 26 e 27 de agosto de 2019, ao Colégio de Aplicação, no horário de 8h às 16h, para apresentar à Direção do CAP UFRJ documento legal comprobatório da necessidade da condição específica.

Art. 22. O cartão de confirmação de inscrição dos candidatos ao 1º ano do Ensino Médio, deverá ser retirado no período de 17 a 20 de setembro de 2019, no horário de 8h às 16h, no CAP-UFRJ.

Art. 23. Qualquer pessoa poderá retirar o Cartão de Confirmação de Inscrição, bastando apresentar a via do comprovante de inscrição entregue e rubricado pelo colégio.

Art. 24. O Cartão de Confirmação de Inscrição é o comprovante de identificação do candidato que for fazer provas e **deverá ser portado obrigatoriamente e ser apresentado durante a Verificação de Nivelamento** sempre que solicitado. Aquele que NÃO RETIRAR O CARTÃO de confirmação de inscrição dentro do período ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO das provas e do sorteio público.

TÍTULO VII - DA PROVA (SOMENTE PARA O 1º ANO DO EM)

Art. 25. Os candidatos ao 1º ano do EM com inscrição deferida e que retiraram o Cartão de Confirmação de Inscrição no prazo estabelecido, serão submetidos às provas de nivelamento de **Língua Portuguesa e Matemática** no dia 29 de setembro de 2019.

Art. 26. A Prova terá início às 9h com duração total de 4 (quatro) horas.

Art. 27. A entrada no local de prova se dará a partir das 7h30min até às 9h, **impreterivelmente**, quando os portões serão fechados.

Parágrafo único - Não será autorizada a utilização de banheiros e/ou quaisquer dependências dos locais de provas aos responsáveis e/ou acompanhantes dos candidatos.

Art. 28. Os locais de prova serão informados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 29. Não será permitido aos candidatos utilizar, nos locais de prova, em nenhum momento, celulares, pagers, relógios, ipods, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;

Art. 30. O candidato que for identificado utilizando quaisquer dos equipamentos referidos no art. 29, a qualquer tempo, será impedido de continuar realizando as provas.

Art. 31. Os conteúdos programáticos relativos às Provas de Língua Portuguesa e Matemática para o 1º ano do EM estão disponíveis no Anexo 3.

TÍTULO VIII – DO RESULTADO DAS PROVAS (SOMENTE 1º ANO DO EM)

Art. 32. Serão considerados APTOS todos os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada uma das provas citadas no Art. 25 que, por terem caráter de apenas identificar a aptidão, não produzirão efeitos de pontuação e valerão apenas para constituir o grupo de candidatos que participará do SORTEIO PÚBLICO.

Art. 33. Serão considerados NÃO APTOS todos os candidatos que, ao serem submetidos às provas, tenham obtido rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) EM QUALQUER DAS DUAS PROVAS citadas no Art. 25.

Art. 34. No dia 7 de novembro de 2019, a partir de 8h, serão divulgadas no sítio eletrônico do concurso (www.cap.ufrj.br) e na sede do CAP UFRJ, listagens identificando os candidatos ao 1º ano do Ensino médio APTOS em cada uma das duas provas citadas no Art. 25. O candidato que não constar como APTO **nas duas listagens** (de Língua Portuguesa e de Matemática) será considerado NÃO APTO não participando, assim, do Sorteio Público.

TÍTULO IX - DA VISTA DE PROVAS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO (SOMENTE 1º ANO DO EM)

Art. 35. Considerando-se que os candidatos NÃO APTOS não poderão participar do processo de Sorteio Público, a esses candidatos e a seus responsáveis, e somente a esses, será concedido o direito à vista e à revisão das Verificações de Nivelamento, de acordo com o calendário abaixo:

- I. Vista de prova - 11 de novembro de 2019, de 10 h às 15h.
- II. Pedido de Revisão de prova – 12 de novembro de 2019, de 8h às 12h.
- III. Divulgação do Resultado da Revisão de prova – 13 de novembro de 2019, a partir das 10h.

Parágrafo único: Os candidatos aptos não poderão pedir vista de prova.

Art. 36. SÓ PODERÁ FAZER O PEDIDO DE REVISÃO O RESPONSÁVEL DO CANDIDATO OU O CANDIDATO QUE TIVER FEITO A VISTA DE PROVA.

Art. 37. O descumprimento dos prazos estipulados no Art. 35 deste Edital implicará na perda do direito a qualquer das etapas previstas nesse item.

TÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DE CANDIDATOS PARA O SORTEIO PÚBLICO

Art. 38. No dia **14 de novembro de 2019**, será divulgada no sítio eletrônico do concurso (www.cap.ufrj.br) e na sede do Colégio de Aplicação a Relação Final dos Candidatos Aptos ao Sorteio Público para preenchimento das vagas oferecidas.

TÍTULO XI - DA NUMERAÇÃO PARA O SORTEIO DO 1º ANO DO EF, 6º DO EF E 1º ANO DO EM)

Art. 39. Todos os candidatos ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio listados na Relação Final dos Candidatos Aptos ao Sorteio Público, conforme Art. 38, **receberão novos números** para efeito do sorteio e a **listagem com esses novos números, será divulgada a partir das 8h do dia 19 de novembro de 2019**, no sítio eletrônico do concurso (www.cap.ufrj.br) e na sede do CAP UFRJ.

TÍTULO XII - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 40. Os candidatos serão submetidos a processo de Sorteio Público para preenchimento das vagas oferecidas, conforme Art. 1º, no dia 26 de novembro de 2019, nos horários previstos no anexo 1.

Parágrafo único: o local do sorteio será no Auditório do Centro Cultural Professor Horácio Macedo (conhecido como Roxinho), situado na Avenida Brigadeiro Trompowski, S/N – Prédio do CCMN – UFRJ, na Ilha do Fundão/RJ.

Art. 41. Para cada um dos anos/série que são oferecidas vagas será sorteado o seguinte número de candidatos:

ANO/SÉRIE	VAGAS EFETIVAS	LISTA DE ESPERA
1º ano do Ensino Fundamental	33	54
6º ano do Ensino Fundamental	07	30
1º ano do Ensino Médio	35	65

§1º. - Visando ao atendimento das reservas de vagas definidas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste edital para o 1º ano do EF, 6º ano do EF e o 1º ano do EM, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo:

GRUPO A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas , com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública (1º ao 5º ano - para ingresso no 6º ano EF; ou 1º ao 9º ano - para ingresso no 1º ano EM).	
GRUPO B Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública (1º ao 5º ano - para ingresso no 6º ano EF; ou 1º ao 9º ano - para ingresso no 1º ano EM) e não pertençam ao grupo A.	GRUPO C Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública (1º ao 5º ano - para ingresso no 6º ano EF; ou 1º ao 9º ano - para ingresso no 1º ano EM) e não pertençam ao grupo A.
GRUPO D Candidatos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública (1º ao 5º ano - para ingresso no 6º ano EF; ou 1º ao 9º ano - para ingresso no 1º ano EM) e não pertençam aos grupos A, B ou C.	
GRUPO E Todos os candidatos(as) que não pertençam aos grupos A, B, C, D, A1, B1, C1 ou F.	

GRUPO A1 (1º ano EF) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas , com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo .	
GRUPO B1 (1º ano EF) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e não pertençam ao grupo A1.	GRUPO C1 (1º ano EF) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e não pertençam ao grupo A1.
GRUPO F (1º ano EF) Candidatos com deficiência.	

§2º. - De acordo com o número de vagas apresentados no Caput deste artigo e com a divisão em grupos apresentada no parágrafo 1º, cada grupo terá o seguinte numero de vagas oferecidas e em lista de espera:

	GRUPOS	Numero de vagas efetivas oferecidas	Numero de vagas da lista de espera
1º ano Ensino Fundamental	A1	05	10
	B1	05	10
	C1	05	10
	F	02	04
	E	16	20
6º ano Ensino Fundamental	A	01	05
	B	01	05
	C	01	05
	D	01	05
	E	03	10
1º ano Ensino Médio	A	05	10
	B	05	10
	C	04	10
	D	04	10
	E	17	25

Art. 42. Não será obrigatório o comparecimento ao sorteio público.

Art. 43. A listagem oficial com o resultado do sorteio será divulgada no dia **26 de novembro de 2019**, no sítio eletrônico do concurso www.cap.ufrrj.br e na sede do Colégio para consulta, a partir das 16h.

TÍTULO XIII - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS LISTAS DE ESPERA

Art. 44. As vagas existentes em cada ano (1º Ano do EF, 6º Ano do EF e 1º Ano do EM) serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem estabelecida na listagem definida por meio do Sorteio Público, em conformidade com o previsto no Art. 40.

§1º. No caso do 1º ano do EF, os grupos serão sorteados na ordem A1, B1, C1, F e E. Em cada etapa do sorteio participarão os candidatos ainda não sorteados que se encaixem nos critérios respectivos de cada grupo.

Etapa 1 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **A1**, aqueles que ocuparão as vagas reservadas a este grupo;

Etapa 2 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **B1** e os candidatos do grupo **A1** não sorteados na etapa 1, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo B1;

Etapa 3 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **C1** e os candidatos do grupo **A1** não sorteados na etapa 1 e 2, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo C1;

Etapa 4 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **F**, aqueles que ocuparão as vagas reservadas a este grupo;

Etapa 5 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **E** e os candidatos dos grupos **A1, B1, C1 e F** não sorteados nas etapas 1, 2, 3 e 4, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo E.

§2º. No caso do 6º ano do EF e do 1º ano do EM, os grupos serão sorteados na ordem de A até E. Em cada etapa do sorteio participarão os candidatos ainda não sorteados que se encaixem nos critérios respectivos de cada grupo.

Etapa 1 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **A**, aqueles que ocuparão as vagas reservadas a este grupo;

Etapa 2 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **B** e os candidatos do grupo **A** não sorteados na etapa 1, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo B;

Etapa 3 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **C** e os candidatos do grupo **A** não sorteados nas etapas 1 e 2, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo C;

Etapa 4 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **D** e os candidatos dos grupos **A, B e C** não sorteados nas etapas 1, 2 e 3, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo D;

Etapa 5 - Sorteiam-se, dentre os candidatos do grupo **E** e os candidatos dos grupos **A, B, C e D** não sorteados nas etapas 1, 2, 3 e 4, aqueles que ocuparão as vagas reservadas ao grupo E.

§3º. A Lista de Espera para reclassificação será formada a partir da mesma metodologia do sorteio contida no **§1º**.

§4º. Será considerado desistente o candidato sorteado que não efetuar a matrícula nos prazos previstos no Anexo 2 do presente Edital, tanto na classificação inicial quanto nas reclassificações posteriores.

Art. 45. Até 31 de março de 2020, poderão ser promovidas novas chamadas caso existam vagas nas séries sorteadas.

§1º. – Vagas posteriores ao Edital, surgidas a partir de repetência ou transferência, serão preenchidas convocando-se a Lista de Espera do Grupo E.

TÍTULO XIV - DA MATRÍCULA

Art. 46. Os responsáveis pelos candidatos classificados para preenchimento das vagas deverão efetuar a matrícula na Secretaria do Colégio de Aplicação, segundo o calendário do Anexo 2.

Art. 47. Os documentos obrigatórios para matrícula são:

- a) Histórico Escolar original (**não necessário para o 1º ano do Ensino Fundamental**);
- b) Quatro fotos 3x4 recentes (**somente 1º ano do Ensino Médio**);
- c) Certidão de Nascimento **original e cópia** (a original será devolvida ao interessado após conferência e autenticação da cópia).

Art. 48. Os candidatos classificados não matriculados dentro dos prazos previstos neste Edital perderão a vaga, que será oferecida ao candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no Sorteio Público.

Art. 49. Ao ser chamado para matrícula, em substituição ao candidato desistente, o candidato classificado, na ordem da lista de espera imediatamente após o último com direito à matrícula, terá um prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis para realizá-la, de acordo com as datas previstas no Anexo 2 deste Edital.

Parágrafo único – Cabe aos responsáveis pelo candidato verificar periodicamente o sítio eletrônico do concurso, www.cap.ufrj.br, ou comparecer ao Colégio para tomar ciência de eventuais reclassificações nas datas definidas no Anexo 2 deste Edital.

Art. 50. Será considerado desistente o aluno que não comparecer às aulas na primeira e/ou na segunda semana letiva, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato classificado imediatamente após o último com direito à matrícula.

TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que participar do Concurso de Admissão ao Colégio de Aplicação da UFRJ 2020 usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas deste Edital.

Art. 52. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido o Conselho Diretor do Colégio de Aplicação.

Art. 53. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA
Diretora Geral do CAp da UFRJ.

ANEXO 1 - CALENDÁRIO GERAL E HORÁRIOS

EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS/LOCAIS
Pedido de Isenção	05 a 07/08/2019	Internet
Resultado final da Isenção	09/08/2019	A partir das 8h, na(o) Internet / CAp.
Esclarecimentos sobre isenção	12/08/2019	Entre 8h e 16h, no CAp.
Período da Pré-inscrição	02 a 15/08/2019	www.admissaocap.ufrj.br
Entrega de documentos para confirmação (sábado, 10/08 o horário de funcionamento é de 10h às 14h. Não haverá expediente no dia 11/08, domingo).	05 a 16/08/2019	Das 8h às 16h no CAp.
Solicitação de condições específicas para a realização da prova (candidatos portadores de necessidades especiais)	26 e 27/08/2019	Das 8h às 16h, no CAp.
Divulgação das inscrições deferidas	12/09/2019	A partir das 8h, na(o) Internet / Cap.
Retirada de Cartão de Confirmação de Inscrição (SOMENTE ENSINO MÉDIO)	17 a 20/09/2019	Das 8h às 16h, no CAp.
Verificação de Nivelamento Língua Portuguesa e Matemática (SOMENTE P/ O ENSINO MÉDIO)	29/09/2019	Às 9h.
Resultado das Verificações de Nivelamento (SOMENTE ENSINO MÉDIO)	07/11/2019	A partir das 8h, na(o) Internet / CAp.
Vista de provas	11/11/2019	No CAp, das 10h às 15h.
Pedido de revisão	12/11/2019	No CAp, das 8h às 12h
Resultados da Revisão	13/11/2019	A partir de 10h, na(o) Internet / CAp.
Listagem Final dos APTOS	14/11/2019	A partir das 8h, na(o) Internet / CAp.
Listagem de Renumeração para o Sorteio Público	19/11/2019	A partir das 8h, na(o) Internet / CAp.
Sorteio 6º ano do Ensino Fundamental	26/11/2019	Na Ilha do Fundão, às 8h.
Sorteio 1º ano do Ensino Médio	26/11/2019	Na Ilha do Fundão, às 9h00min.
Sorteio do 1º ano do Ensino Fundamental	26/11/2019	Na Ilha do Fundão, às 10h30 min
Listagem do Resultado dos Sorteios	26/11/2019	A partir das 16h, na(o) Internet / CAp

ANEXO 2 - MATRÍCULAS E RECLASSIFICAÇÕES. (PARA ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO)

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Matrícula	02, 03 e 04/12/2019	Das 9h às 16h
Primeira Reclassificação - Divulgação	05/12/2019	Às 9h
Primeira Reclassificação - Matrícula	06 e 09/12/2019	Das 9h às 16h
Segunda Reclassificação - Divulgação	10/12/2019	Às 9h
Segunda Reclassificação - Matrícula	11 e 12/12/2019	Das 9h às 16h
Terceira Reclassificação - Divulgação	13/01/2019	Às 9h
Terceira Reclassificação - Matrícula	16 e 17/01/2019	Das 9h às 16h

ANEXO 3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA VERIFICAÇÃO DE NIVELAMENTO (1º ano do Ensino Médio)

MATEMÁTICA

O objetivo da prova de Matemática é avaliar os candidatos quanto à sua capacidade de interpretar, analisar e solucionar questões que envolvam o raciocínio lógico matemático, validando estratégias e resultados pelo uso de forma clara e precisa da linguagem matemática e do conhecimento matemático. Os candidatos serão avaliados quanto ao desenvolvimento do seu pensamento matemático em relação a:

- ♦ Números e Operações;
- ♦ Espaço e Formas;
- ♦ Grandezas e Medidas;
- ♦ Proporcionalidade;
- ♦ Cálculo Algébrico;
- ♦ Tratamento da Informação.

LÍNGUA PORTUGUESA

A prova apresentará textos literários, em prosa e/ou verso, e não-literários sobre os quais serão elaboradas questões numa perspectiva reflexiva e analítica.

Conteúdo Específico:

- ♦ Denotação e Conotação;
- ♦ A linguagem e as imagens poéticas;
- ♦ Noções básicas de semântica: sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, homonímia, paronímia;
- ♦ Noções básicas de estilística: figuras de linguagem: comparação, metáfora, personificação e hipérbole;
- ♦ Efeitos de sentido: ironia, humor e ambiguidade;
- ♦ Relações morfossintáticas: classes gramaticais e funções sintáticas do período simples; relações lógico-semânticas dos conectivos.

Habilidades relacionadas:

- ♦ Interpretar, analisar e relacionar textos verbais e não-verbais;
- ♦ Expressar o pensamento de forma estruturada na modalidade escrita da língua, de forma coerente e coesa;
- ♦ Elaborar estruturas sintáticas completas;
- ♦ Dominar a norma culta da língua.

ANEXO 4 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

- Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira), documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, **ou** cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

B. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos três meses anteriores ao mês da entrega da documentação;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2019 – Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao da entrega da documentação.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 – Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/ 2019 – Ano Base 2018;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 – Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 – Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês da entrega da documentação de 2019, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos três meses anteriores ao mês da entrega da documentação;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 – Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

a) Contracheques dos três meses anteriores ao mês da entrega da documentação.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 – Ano Base

2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês da entrega da documentação.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;

c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;

d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;

b) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO PPI

Eu, _____(nome completo do responsável), responsável pelo menor _____ (nome completo do candidato), inscrito no processo seletivo para ingresso () no 1º ano do Ensino Fundamental () no 6º ano do Ensino Fundamental () no 1º ano do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 2020, declaro, sob pena das devidas sanções legais (penais - previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2848/1940 - Código Penal; administrativas - nulidade de matrícula, dentre outras; civis - reparação ao erário), que o candidato é () negro () pardo () índio.

Assim, para fins de comprovação, informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para tal declaração:

() Características físicas. Especifique:

() Origem familiar/antepassados. Especifique:

() Etnia ou povo a que pertence. Especifique:

() Outros. Especifique:

Declaro, ainda, estar ciente de que, mesmo após a efetivação da matrícula no CAP-UFRJ, poderei ser convocado(a) por comissões específicas do CAP-UFRJ para verificação da veracidade das afirmações contidas na presente declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pelo candidato)

ANEXO 6 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (GRUPO F):

- a) Laudo médico (modelo sugerido Anexo 7), **original e cópia**, expedido por profissional de **instituição pública de saúde** com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico com validade de 1 ano, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria, ambos com validade de até 1 ano.

ANEXO 7 – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS DO GRUPO F

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa GAB/MEC 9/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME				DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE		
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA Deficiência AUDITIVA Deficiência VISUAL Deficiência INTELECTUAL Deficiência MÚLTIPLA	(listar todos os códigos necessários)
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. O CAP/UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do Responsável legal do candidato